



MUNICIPIO DE SABUGAL

EDITAL

Nº 5/2011

ANTÓNIO DOS SANTOS ROBALO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO SABUGAL-----

TORNA PÚBLICO QUE, por deliberação Camarária do dia Oito de Junho de 2011 e nos termos do nº 2 do artigo 11 do Regulamento Municipal dos horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e tendo em consideração o aumento da população que se verifica na época de Verão, o desenvolvimento do comércio e a satisfação dos utentes, será alargado o horário dos estabelecimentos comerciais do concelho conforme abaixo se descreve com efeitos **de 15 de Junho 2011 até 31 de Agosto de 2011 inclusivé**.-----

TIPO DE ESTABELECIMENTO	HORÁRIO
Restaurantes, snack-bars, self-services, cafés, cafeterias, cervejarias, casa de chá, bares, geladarias, confetarias, pizzerias, marisqueiras, pastelarias, confeitarias, casas de pasto, e outros estabelecimentos análogos.	Até às 4 horas
Clubes, casas de fado, cabarets, boites dancings, e outros classificados como casas ou salas de dança e estabelecimentos análogos	Até às 6 horas
Supermercados e mercearias	Até às 22 horas incluindo Sábados

Para constar se fez este e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos do costume.-----

Paços do Município de Sabugal, 22 de Junho de 2011.-----

O Presidente da Câmara



(António dos Santos Robalo)